

Recuperação Judicial nº 5000318-25.2018.8.21.0124
(5000350-88.2022.8.21.0124 - Incidente Processual)
Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo - RS.

Relatório de atividades da Recuperanda:

BELLENDIER E FREDERICH LTDA
ABRIL A AGOSTO DE 2025

Novembro 2025



ÍNDICE

01 CONSIDERAÇÕES	03
02 DADOS PROCESSUAIS	03
03 RECUPERANDA	03
3.1 ESTRUTURA DA SOCIEDADE	03
3.2 ATIVIDADE E ESTABELECIMENTO	03
04 ANDAMENTO PROCESSUAL	04
05 ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA	05
5.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	05
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL	06
06 CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS	07

01 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal da Atividade da Recuperanda, elaborado em observância a decisão que deferiu o processo da Recuperação Judicial de BELLENDIER E FREDERICH LTDA.

O período sob análise neste RMA compreende os meses de Abril a Agosto de 2025.

02 DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 5000318-25.2018.8.21.0124

Órgão Julgador: Juízo da Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo/RS.

Data da Propositura: 25/10/2018

Juiz Titular: Dr. Roberto Laux Junior

Incidente p/ apresentação dos RMAs: 5000350-88.2022.8.21.0124

03 RECUPERANDA

BELLENDIER & FREDERICH LTDA
CNPJ: 10.523.242/0001-13

Sócio-Administrador:

Flori Bellendier
Cristian Junior Frederich Bellendier

Capital Social: R\$ 15.000,00

Sede: Rua Dom Pedro II, 142 sala 01, São Cristovão- RS.

Principal atividade econômica:

4635-4/02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante.

Fase Inicial e Apresentação do Plano: O processamento da Recuperação Judicial foi deferido em novembro de 2018, conforme registrado no Evento 1(OUT-INST PROC4, fls. 1-4). Em sequência, no mês de setembro de 2019, foi formalmente apresentado o Plano de Recuperação Judicial, atendendo ao disposto no art. 53 da (Lei 11.101/2005), documentado no Evento 1(OUT - INST PROC5, fls. 6-34).

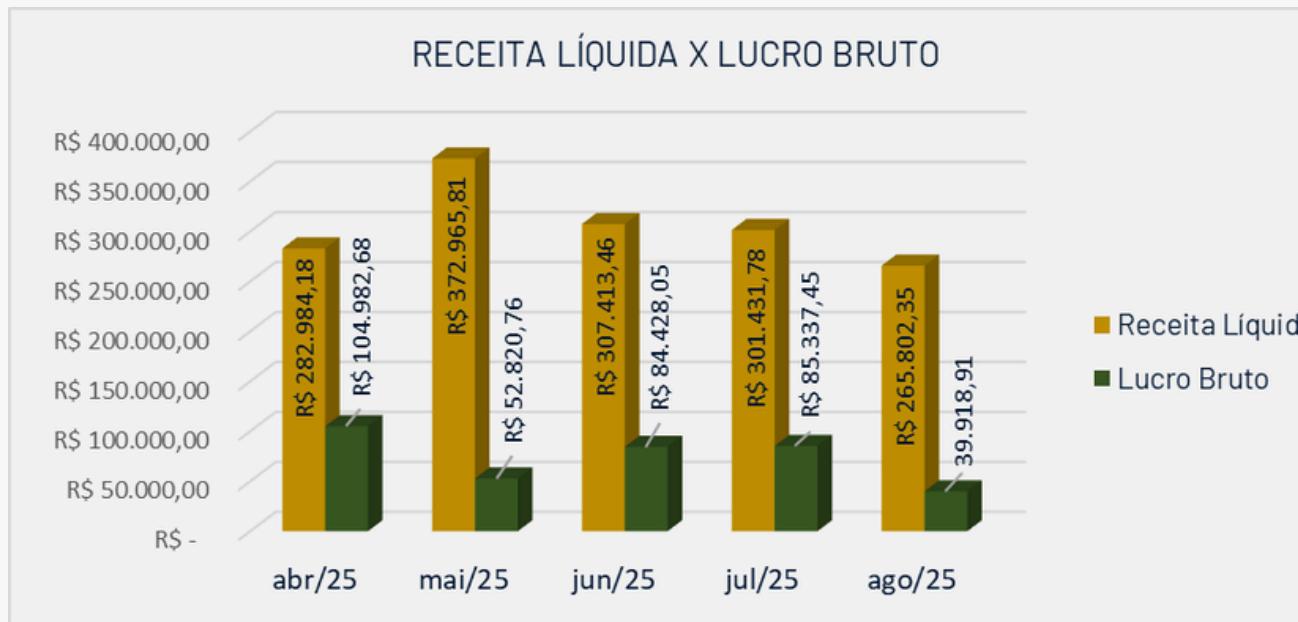
Convocação de Credores: Em conformidade com as exigências legais, especificamente os arts. 52, § 1º, e 7º, § 1º da Lei 11.101/2005, foi publicado Edital de Convocação de Credores (Edital n. 10016895308) no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) em 24 de março de 2022, evento 43. Posteriormente, em 22 de julho de 2022, foi publicado Edital de Aviso aos Credores (Edital n. 10022451344), cumprindo o art. 7º, § 2º da mesma Lei, também disponibilizado no DJE , evento 51.

Aditivo ao Plano: Em 16 de novembro de 2023, foi apresentado formalmente um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial original, protocolado no evento 113. A Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada em 23 de janeiro de 2024, resultou na aprovação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu respectivo Aditivo. A Ata desta assembleia encontra-se anexada aos autos no Evento 129. Destaca-se que o Ministério Público, por meio do Parecer constante no Evento 141, manifestou-se favoravelmente à homologação do plano aprovado.

Homologação Judicial: O procedimento culminou com a Homologação do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo, aprovados em Assembleia Geral de Credores, em 02 de abril de 2025. Concedendo definitivamente a Recuperação Judicial à sociedade empresarial BELLENDIER & FREDERICH LTDA.

5.1 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

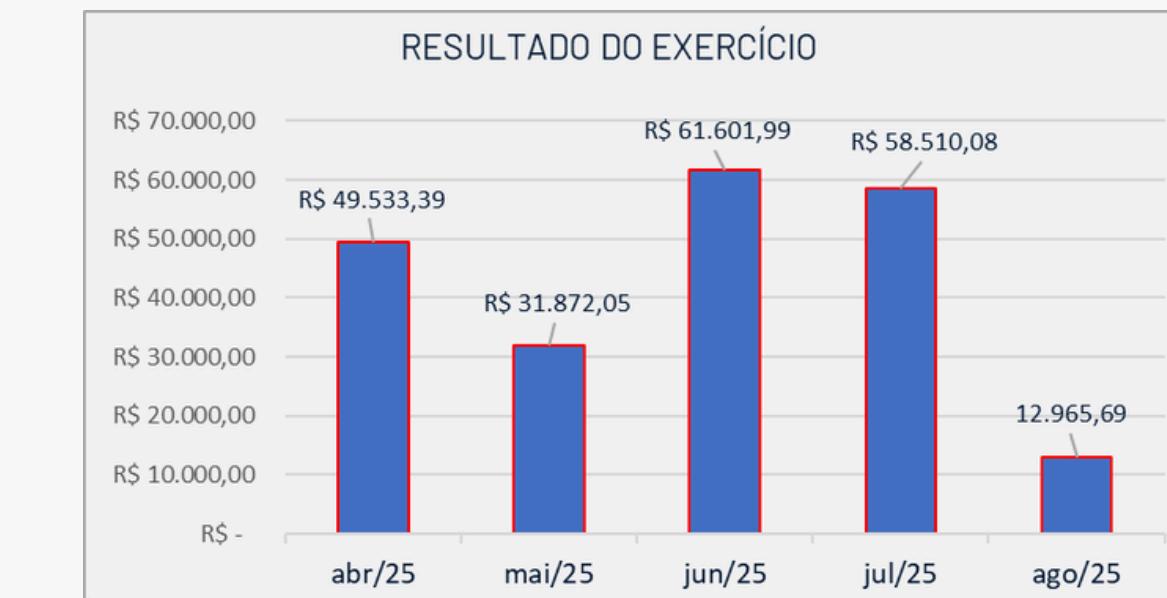
Da análise dos documentos disponibilizados nos autos do incidente processual, verifica-se que as **Receitas Líquidas** auferidas pela empresa, perfazem um montante de **R\$ 1.530.597,58** distribuídas da seguinte forma entre abril a agosto de 2025.



A empresa demonstra capacidade na geração de receitas, evidenciada pelos números registrados. No entanto, uma parte considerável dessas receitas é absorvida por impostos e pelos custos relacionados às mercadorias adquiridas para revenda.

O **Lucro Bruto** acumulado pela Recuperanda durante o período em análise totaliza **R\$ 367.487,85**.

A performance financeira demonstrou resultados positivos em todos os meses, totalizando um **acumulado de R\$ 214.483,20**, conforme demonstrado a seguir:



5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

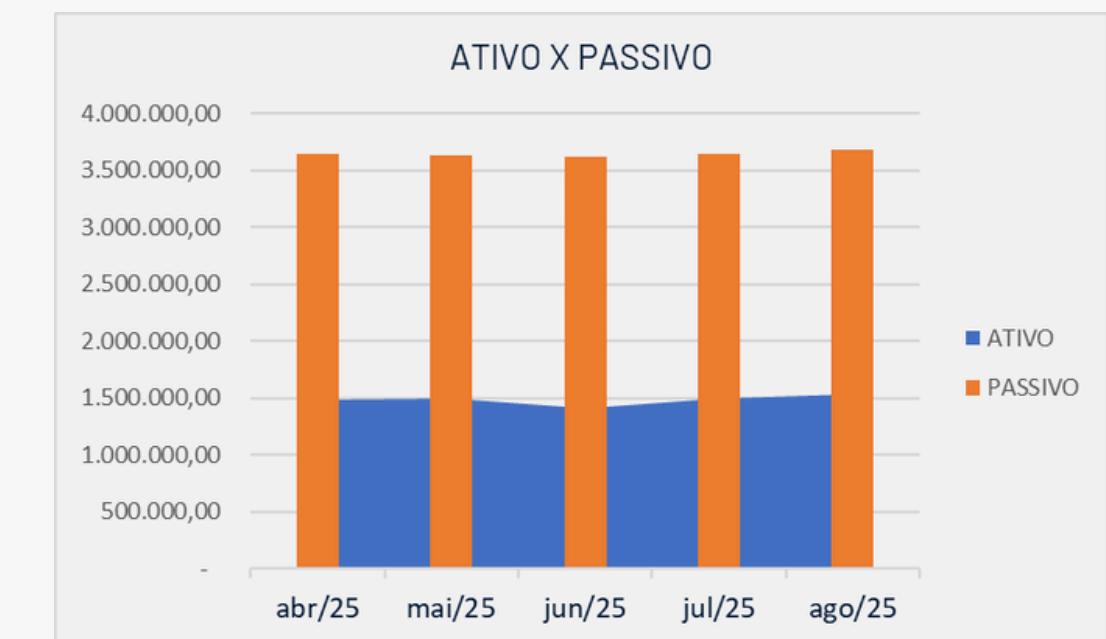
No período de abril a agosto de 2025, o Ativo Total da recuperanda registrou um crescimento de 3,29%, alcançando o patamar de R\$ 1.540.140,54. A análise da estrutura patrimonial evidencia uma concentração de **ativo circulante**, grupo que constitui a maior parte dos recursos da empresa.

Dentro do Ativo Circulante, observa-se uma significativa predominância de Créditos a Receber compostos por (duplicatas, adiantamentos a fornecedores e impostos a recuperar), os quais representam 67,74% do total desse grupo. Essa elevada representatividade pode sinalizar uma dependência financeira de valores a receber, cenário que é positivo desde que lastreado por créditos de alta liquidez e baixo risco de inadimplência, assegurando assim o fluxo de caixa futuro.

A análise do passivo total revela uma marcante predominância de obrigações de curto prazo, com o **passivo circulante** respondendo por 95% do passivo total. Dentro do passivo circulante, a conta empréstimos e financiamentos é o principal componente, refletindo uma situação de dependência de dívidas de curto prazo.

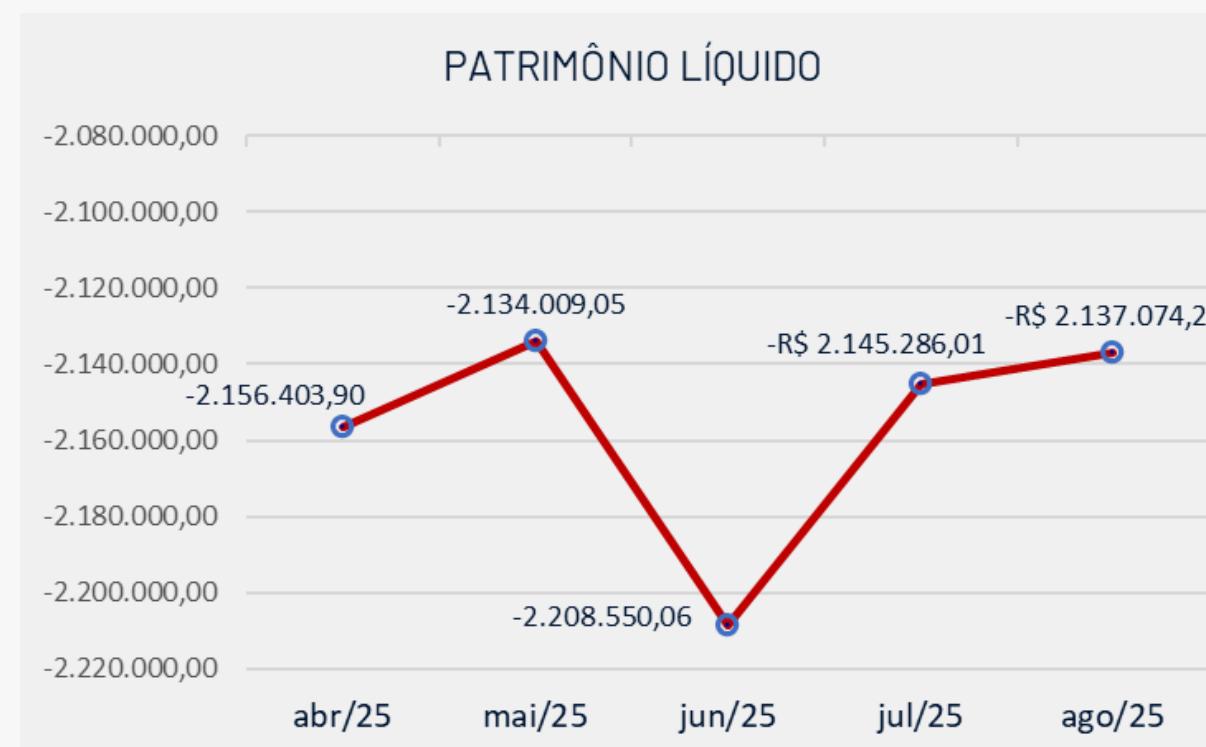
Cabe destacar que entre o período em análise, a empresa registrou um aumento de 0,81% do seu passivo total, impulsionado pelo aumento nas contas de "fornecedores".

O gráfico apresentado mostra a composição do ativo e passivo da Recuperanda.



5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa apresenta um Patrimônio Líquido negativo, resultante de prejuízos acumulados ao longo do tempo.



As informações financeiras apresentadas permitem uma visão do desempenho da Recuperanda BELLENDIER E FREDERICH LTDA. A empresa demonstra capacidade na geração de receitas, evidenciada pelas variações positivas da Margem de Lucro Líquido (ML). Contudo, a empresa enfrenta desafios relacionados à liquidez e ao endividamento, especialmente no curto prazo. O patrimônio líquido negativo e o desequilíbrio entre ativos e passivos ressaltam a necessidade de uma gestão financeira contínua e eficaz para a sustentabilidade da recuperação judicial.

	ABR/25	MAI/25	JUN/25	JUL/25	AGO/25
Índice de Endividamento Geral	244,63%	242,94%	256,43%	242,73%	238,76%
Índice de Liquidez Total	0,270	0,271	0,249	0,271	0,276
Índice de liquidez corrente	0,282	0,284	0,261	0,284	0,289
Índice de Liquidez Imediata	0,00649	0,00662	0,01151	0,00728	0,01573
Índice de Liquidez Seca	0,197	0,212	0,222	0,220	0,212
Margem de Lucro Líquido	17,50%	8,55%	20,04%	19,41%	4,88%

06 CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Para finalizar, o presente relatório, consolidado de forma sintética as atividades desenvolvidas pela Recuperanda durante os meses de **abril a agosto de 2025**. Salienta-se que as informações a seguir foram fornecidas pela Recuperanda e os documentos contábeis que deram origem a este informativo encontram-se disponíveis junto ao setor de contabilidade da mesma.

Ressalta-se que este trabalho não constitui uma auditoria ou avaliação crítica dos registros contábeis, limitando-se somente à análise dos dados conforme disponibilizados.

O presente relatório também está disponível no site www.recuperacaojudicial.net.br.

DIANTE DO EXPOSTO, esta Administração Judicial, requer o recebimento do presente **relatório de atividades referentes aos meses de abril a agosto/2025**, em atendimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, dando ciência aos interessados;

Santo Cristo /RS, 05 de novembro de 2025.

ANDREATTA e GIONGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA S/S.

Luciano José Giongo
OAB/RS 35.388

Genil Andreatta
OAB/RS 48.432

ENDERECOS:

SANTO ÂNGELO:

Avenida Venâncio Ayres, 1720, Centro, Santo Ângelo, RS
CEP 98803-000

LAJEADO:

Avenida Benjamin Constant, 1194, sala 807, Centro, Lajeado, RS
CEP 95900-104

PORTO ALEGRE:

Rua Félix da Cunha, 737 - Conj. 313
Moinhos de Vento, POA/RS - CEP 90570-001

Email: atendimento@recuperacaojudicial.net.br

TELEFONES:

(55) 3312.9391

(51) 3714.1310

